

Câmara Municipal de Óbidos		192
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2007

--- Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, na sede da Junta de Usseira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente o Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações e leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que o assunto referido mais adiante fosse incluído por urgência de deliberação imediata. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.*** -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número dezassete, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia três de Setembro de dois mil e sete. -----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO E RESPOSTAS DADAS:** - O Senhor Presidente disse que esta reunião de Câmara realizada na Usseira iria ser histórica, por serem tratados assuntos muito assinaláveis, designadamente iniciando-se um caminho de redução de impostos. De seguida deu a palavras aos munícipes: -----

--- Usou da palavra o Senhor João Silva, residente no Casal do Facho, freguesia de Olho Marinho, que, em representação dos moradores da zona, apresentou um abaixo assinado sobre assuntos que estes querem ver resolvidos: - alcatroamento, instalação de iluminação pública e colocação sinal de “stop” no caminho agrícola que liga Penedo do Casal à Serra d’El Rei; - recolocação de sinal de “stop” na urbanização Penedo do Casal; - limpeza da vegetação existente nas bermas, já que esta obriga os peões a circularem pela faixa de rodagem; - colocação de mais contentores de lixo nas urbanizações Penedo do Casal, Casal do Facho e Urbanização d’El Rei; - e colocação de ecopontos. -----

--- O Senhor Presidente afirmou que iria dar o devido encaminhamento às questões colocadas, no sentido de serem resolvidas. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix acrescentou que o alcatroamento do caminho referido já esteve programado, mas, devido a algumas dificuldades que na altura surgiram, esses trabalhos tiveram que ser adiados. -----

--- Pediu a palavra o Senhor José Faria, para questionar o executivo acerca da colocação de saneamento na Rua Manuel Teotónio, sobre a falta de sinais de trânsito nas ruas do Outeiro e do Talefe, todas do lugar de Usseira, e, sobre o andamento da alteração do PDM de Óbidos. -----

--- O Senhor Presidente informou que a alteração do PDM estava em curso, tendo-se começado pela zona do concelho mais virada para o turismo, porque era aí que se iriam criar mais postos de trabalho, conseguindo-se fundamentar melhor as dinâmicas nas outras zonas do concelho. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro disse que os sinais de trânsito iriam ser colocados pela Freguesia. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix referiu que, relativamente ao saneamento, existia um estudo que apontava para uma solução com uma estação elevatória. Esta obra seria sujeita ao QREN, de modo a obter financiamento para a sua execução. -----

Câmara Municipal de Óbidos		193
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

--- A Senhora Maria Manuela Malaquias, residente na Rua das Arigueiras, agradeceu ao elenco camarário as obras já feitas nesta rua e solicitou a rápida conclusão dos trabalhos ainda em falta. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro esclareceu que as obras não tinham sido acabadas por ter que se esperar pela apanha das culturas agrícolas existentes nos terrenos privados onde o colector irá passar. -----

--- A Senhora Maria dos Anjos solicitou que fosse colocada uma grelha na sarjeta existente junto do seu portão. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro informou que o assunto estava pendente da construção no local de uns muros e, só depois da implantação destes, será colocada a grelha. -----

--- Usou da palavra a Dona Rosário, solicitando a recuperação urgente da Capela de Santa Luzia. -----

--- O Senhor Presidente adiantou que o Gabinete Técnico Local iria estudar o tipo de intervenção necessária. -----

--- Interveio o Senhor Emídio Santos Mendes para pedir que o Município lhe construa o muro que o ex-Vereador José Carlos Araújo lhe prometeu, aquando do alcatroamento da Travessa do Poço aos Casais Timóteos. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro ficou de passar pelo local para se inteirar deste caso.

--- Pediu a palavra a Senhora Cidália Vieira, pedindo a colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua Manuel Teotónio, onde começa a Usseira e acaba a Capeleira. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro disse que as lombas só seriam colocadas depois de efectuadas as obras de saneamento, a que esta rua será sujeita. -----

--- A Senhora Maria Emília Pereira lamentou que o Município tenha cortado, sem autorização, uma larga faixa de terreno no casal que era de seu pai, para alargamento da estrada. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix proferiu que não foi cortado assim tanto terreno como a dita senhora referiu e que o caso se deveu à necessidade de alinhamento da estrada. -----

--- Usou da palavra o Senhor Francisco de Sousa Franco, pronunciando-se sobre o alargamento da Rua do Rio, que dá acesso à charca, e que, tendo-lhe sido pedida autorização para cortar uma faixa de terreno na sua propriedade, foi cortado mais do que era preciso. Mais referiu que havia o compromisso do Município de construir um muro de suporte de terras, o que não estava a ser cumprido. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro participou que foi combinado fazer um muro empedrado apenas nos sítios onde o terreno borrasse, que no dia de hoje trabalhadores executavam estes trabalhos e, portanto, o que foi prometido estava a ser cumprido. -----

--- Não havendo mais pessoas interessadas em usar da palavra, o Senhor Presidente agradeceu as intervenções. -----

--- **INÍCIO DO ANO LECTIVO 2007/2008:** - O Senhor Presidente da Câmara informou que o novo ano lectivo começou relativamente bem no concelho de Óbidos, a não ser a falta de colocação de alguns professores e educadoras. Acrescentou que há neste concelho cem profissionais a trabalhar na área do primeiro ciclo e jardins de infância, sendo que quarenta são educadoras e professores pagos pelo Ministério da Educação e, os restantes sessenta, são funcionários do município nas categorias de professores de diversas disciplinas, monitoras e auxiliares, pelo que já é maior a equipa da Câmara do que a do Ministério da Educação. Concluiu que as escolas do concelho de Óbidos têm hoje uma qualidade como nunca tiveram. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ORDEM DO DIA: -----

Câmara Municipal de Óbidos		194
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

--- **TAXA DO IMPOSTO A APLICAR NO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DERRAMA E IRS:** - Foi presente a informação interna número nove, datada de vinte e nove de Agosto de dois mil e sete, dos Serviços de Contabilidade, a seguir transcrita: - “**Assunto: Imposto Municipal Sobre Imóveis** -----

Derrama -----

IRS -----

Exmos. Senhores -----

De acordo com o estipulado no artº 112º do Código do **Imposto Municipal Sobre Imóveis** - Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a taxa do imposto a aplicar. -----

Nos termos do artº 14º da Lei nº 2/2007 de 14 de Janeiro, deliberar sobre o lançamento da **Derrama** até ao **limite máximo de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC). -----

Também nos termos do artº. 20º da Lei nº 2/2007 de 14 de Janeiro, deliberar sobre a percentagem de **IRS** pretendida pelo Município – **taxa variável até 5%**, dos **sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial**, calculada sobre a colecta líquida das deduções previstas no nº 1 do artº 78º do código do IRS. -----

Assim, e na sequência das orientações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresenta-se uma proposta de redução significativa dos Impostos aplicados pela autarquia aos munícipes, considerando a Câmara Municipal estarem reunidas as condições para aplicar pela primeira vez a taxa de 0% de derrama, ou seja a sua isenção às empresas, depois de nos últimos anos as receitas provenientes da “Derrama” terem sido canalizadas para a construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Óbidos. O objectivo é aliviar a carga fiscal das empresas, permitindo-lhes a disponibilização de recursos para a melhoria da sua competitividade. -----

Por outro lado, serão reduzidas as duas taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: Prédios urbanos e Prédios urbanos avaliados, em, 7,7% e 11,2%, respectivamente, mantendo-se inalterada por impedimento legal, a taxa sobre os prédios rústicos. -----

Também sobre a receita municipal de IRS, o Município propõe uma redução de 66,6% das suas receitas, embora com uma aplicação apenas a verificar-se no ano fiscal de 2009. -----

Com este desagravamento fiscal, o Município espera poder criar uma maior qualidade de vida às suas populações e empresas, criando uma maior justiça social e dando o seu contributo para a desejada redução da carga fiscal. A saúde financeira da Câmara Municipal permite a maior baixa de impostos verificada na sua história, acreditando o executivo que se trata de um contributo para incentivar o investimento no Município de Óbidos, com maior geração de riqueza e conforto social para a população. -----

Proposta -----

- **Prédios rústicos: 0,8%;** -----
- **Prédios urbanos: 0,65%;** -----
- **Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%;** -----
- **Derrama: 0%** -----

Relativamente à participação do Município no IRS, por força do estipulado no artigo 59º da lei acima já citada, está definida a participação de **5% para os anos 2007 e 2008.** -----

Assim, e seguindo a óptica anterior, reduzir os impostos a suportar pelos **Municípios**, propõe-se uma **redução de 3%** na participação do IRS para o ano 2009, cabendo ao Município 2%. -----

Das deliberações tomadas, devem ser remetidas à aprovação da Assembleia Municipal na próxima reunião. -----

À melhor consideração superior. -----

Câmara Municipal de Óbidos		195
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

A Chefe de Secção, (Lúcia Fernandes)”. -----
 --- O Senhor Presidente explicou esta proposta e acrescentou que a mesma assenta em quatro grandes princípios. Três deles estão directamente relacionados com a presente informação e o quarto com a proposta de Regulamento Municipal dos Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico, demonstrando que a Câmara estava a tomar medidas no sentido de desagrar impostos e atrair mais moradores para o concelho. Disse que baixar impostos não significava necessariamente arrecadar menos receitas, dado que aumentar-se-ia a eficiência fiscal. -----

--- O Senhor Vereador José Machado referiu que as medidas anunciadas são positivas, porque são geradoras do reforço da acção económica. Eram possíveis porque houve um desenvolvimento, designadamente turístico, na orla da lagoa e do mar, devido aos empreendimentos previstos no PDM de mil novecentos e noventa e seis e outros já anteriores, gerando um conjunto de receitas que conduziram a uma situação económica do Município que permite agora dar estes passos positivos. Proferiu que o custo da água é superior comparativamente a concelhos vizinhos, assim como algumas taxas de obras, pelo que, numa outra oportunidade, deveriam também ser revistos estes aspectos, por eles terem incidência na vida das pessoas. -----

--- O Senhor Presidente declarou que a baixa de impostos é uma iniciativa deste executivo e declarou-se satisfeito por sentir que havia convergência, tanto mais que as propostas não tinham vindo do lado da oposição, mas sim, a oposição tinha-se associado às medidas positivas da maioria. Disse que o Senhor Vereador José Machado não estava a usar do rigor, ao referir aqui que os munícipes dos concelhos vizinhos pagam menores taxas de água e de obras, porque as taxas de obras subiram consideravelmente só para os grandes empreendimentos turísticos e, esse aumento, foi feito para beneficiar a população do concelho de Óbidos, e que as taxas de água são as segundas mais baixas da região. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix corrigiu o Senhor Vereador José Machado relativamente ao custo da água no concelho de Óbidos, afirmando que não é das mais caras da região, pelo contrário, é uma das mais baratas. Era preciso levar em conta que no recibo de água do Município de Óbidos vêm cobradas também as taxas de saneamento e resíduos sólidos e, por isso, o valor final da factura é superior à dos outros concelhos. -----

--- *Colocada a presente proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Mais foi deliberado sujeitá-la à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO PARQUE TECNOLÓGICO:** - Foi apresentada a proposta que a seguir se reproduz: -
 “Proposta de **Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico** -----

Preâmbulo -----

- Considerando que a Câmara Municipal de Óbidos tem vindo ao longo dos últimos anos a ter em atenção os aspectos económicos e sociais do concelho; -----
- Considerando que Câmara Municipal de Óbidos tem vindo a dinamizar do sector empresarial local, regional e nacional; -----
- Considerando que a Câmara Municipal de Óbidos verificou a inexistência de uma área empresarial para atracção de empresas de base tecnológica; -----
- Considerando a necessidade de dar condições favoráveis às empresas que se queiram instalar no Parque Tecnológico; -----
- Considerando a existência de interesse por parte da Câmara Municipal de Óbidos em atrair cada vez mais empresas para o concelho que tragam mais valias em termos tecnológicos, financeiros e de recursos humanos, que permitirá o aumento do número de novas oportunidades de negócio e do produto interno bruto; -----

Câmara Municipal de Óbidos		196
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

- Considerando que o aumento do número de novas empresas irá incrementar o produto interno bruto no concelho; -----
- Considerando que a instalação de empresas no parque tecnológico permitirá o desenvolvimento de novas oportunidades de negócio no concelho de Óbidos, aumentando o número de empregos; -----
- Considerando que a instalação de empresas no parque tecnológico permitirá o aumento, no concelho de Óbidos, de uma massa crítica de elevado nível educacional e cultural; -----
- Considerando que o incremento de empresas no parque tecnológico levará ao aumento do número de habitantes no concelho; -----
- Considerando que existirá uma maior e melhor distribuição da riqueza gerada no concelho de Óbidos, em consequência da constituição do parque tecnológico; -----
- Considerando que com o parque tecnológico ocorrerá a evolução da economia do concelho de Óbidos dos sectores primário e secundário para o terciário; -----
- Considerando que a concessão de benefícios fiscais às empresas instaladas no parque tecnológico irá fomentar a economia concelhia; -----

A Câmara Municipal de Óbidos delibera aprovar o presente Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e da alínea d) do artigo 11º (Poderes Tributários) e dos nºs 2 e 3 do artigo 12º (Isenções e Benefícios Fiscais) da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º (Competências da Assembleia Municipal) e alínea a) do n.º 7 do artigo 64º (Competências da Câmara Municipal) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias). -----

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento visa regular os benefícios fiscais a conceder às empresas que se instalem no Parque Tecnológico. -----

Artigo 2º

Área Geográfica

O presente regulamento é aplicável exclusivamente a empresas que se instalem no Parque Tecnológico (conforme nºs 3 e 4 do artigo 45º do PDM de Óbidos). -----

Artigo 3º

Tipo de Benefícios Fiscais

1- Os benefícios fiscais a conceder às empresas que se instalem no Parque Tecnológico, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Óbidos, são os seguintes: -----

- a) Isenção de IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas -----
- b) Isenção de IMI – Imposto Municipal de Imóveis -----
- c) Isenção de Taxas de Emissão de Alvará de Licença, Autorização para Obras de Edificação e Emissão de Alvará de Utilização -----
- d) Isenção de Taxas de Ligação de Ramais de Água e Saneamento -----

Artigo 4º

Duração dos Benefícios Fiscais

1. Os benefícios fiscais a conceder às empresas que se instalem no Parque Tecnológico serão concedidos: -----

- a) Por uma vez os benefícios fiscais referidos nas alíneas a), c) e d) do nº1 do artigo 3º. ----
- b) O benefício fiscal referido na aliena b) do n.º 1 do artigo 3º será concedido por prazo de 5 (cinco) anos, e eventualmente prorrogado por mais 5 (cinco) anos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		197
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Artigo 5º

Formas de Concessão de Benefícios Fiscais

- 1- A concessão dos benefícios fiscais é solicitada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos requerendo: -----
- a) Isenção de IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas) – Antes da celebração de escritura de compra e venda deverá a empresa requerer a isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões, o qual será despachado e oficiado o Serviço de Finanças de Óbidos de modo a emitir uma declaração de isenção a apresentar no acto da escritura; -----
- b) Isenção de IMI (Imposto Municipal de Imóveis) – Após celebração de escritura de compra e venda deverá a empresa requerer a isenção do Imposto Municipal de Imóveis, o qual será despachado e oficiado o Serviço de Finanças de Óbidos; -----
- c) Isenção de Taxas de Emissão de Alvará de Licença, Autorização para Obras de Edificação e Emissão de Alvará de Utilização – Aquando da entrega do processo de obras deverá a empresa requerer a isenção de taxas de licenciamento; -----
- d) Isenção de Taxas de Ligação de Ramais de Água e Saneamento – Aquando da entrega do pedido de ligação de ramais de água e saneamento deverá a empresa requerer a isenção das respectivas taxas. -----

Artigo 6º

Instrução dos pedidos de Concessão de Benefícios Fiscais

- 1- Os requerimentos com o pedido de concessão de benefícios fiscais deverão ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- a) Requerimento para a isenção do IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas: -----
- I. Cópia do contrato promessa de compra e venda; -----
- II. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (em caso de sociedade comercial) ou Declaração de Início de Actividade emitida pelo Serviço de Finanças (em caso de empresário em nome individual); -----
- III. Fotocópia do Cartão de Contribuinte Fiscal da sociedade comercial; -----
- IV. Fotocópia dos cartões de identificação dos administradores/gerentes -----
- V. Declaração sob compromisso de honra de que irá manter a empresa no concelho de Óbidos durante um prazo mínimo de 5 anos; -----
- VI. Formulário próprio. -----
- b) Requerimento para isenção de IMI – Imposto Municipal de Imóveis, Taxas de Emissão de Alvará de Licença, Autorização para Obras de Edificação, Emissão de Alvará de Utilização e Taxas de Ligação de Ramais de Água e Saneamento: -----
- I. Cópia da escritura de compra e venda; -----
- II. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (em caso de sociedade comercial) ou Declaração de Início de Actividade emitida pelo Serviço de Finanças (em caso de empresário em nome individual); -----
- III. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Óbidos; -----
- IV. Fotocópia do Cartão de Contribuinte Fiscal da sociedade comercial; -----
- V. Fotocópia dos cartões de identificação dos administradores/gerentes -----
- VI. Declaração sob compromisso de honra de que irá manter a empresa no concelho de Óbidos durante um prazo mínimo de 5 anos; -----
- VII. Formulário próprio. -----

Artigo 7º

Apreciação dos Pedidos de Concessão de Benefícios Fiscais

1. Os requerimentos com o pedido de concessão de benefícios fiscais serão apreciados através da análise documental. -----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

3. A Câmara Municipal de Óbidos poderá solicitar ao requerente a prestação de mais informações e esclarecimentos. -----

4. Os benefícios fiscais serão concedidos através de deliberação camarária sob proposta fundamentada. -----

Artigo 8º

Notificação das decisões

1. O Serviço de Finanças de Óbidos e os serviços camarários serão notificados da decisão de concessão de benefícios fiscais num prazo que não deve exceder os 15 (quinze) dias após despacho deliberação da Câmara Municipal. -----

2. As empresas e os empresários em nome individual requerentes serão notificados da decisão de atribuição dos benefícios fiscais num prazo que não deve exceder os 90 (noventa) dias após entrega dos requerimentos. -----

Artigo 9º

Formalização da concessão dos Benefícios Fiscais

1. Após a notificação da concessão dos benefícios fiscais, será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Óbidos e o requerente, onde ficará indicado os benefícios fiscais concedidos e as obrigações das duas partes. -----

Artigo 10º

Incumprimento

Caso ocorra o incumprimento do clausulado integrante do presente regulamento municipal, os benefícios fiscais serão revogados pela Câmara Municipal sob proposta fundamentada, sendo exigidas à empresa ou empresário em nome individual todas as quantias concedidas a título de benefícios fiscais. -----

Artigo 11º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado na II Série do Diário da República, conjugado com a publicação da alteração do PDM de Óbidos por forma a que seja permitida a constituição de um Parque Tecnológico.” -----

--- *Foi aprovada por unanimidade a presente proposta de Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais do Parque Tecnológico. Foi também deliberado remeter este assunto à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.* -----

--- **2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2007.** – Presente a informação interna número cinquenta e cinco (GGF), do dia catorze de Setembro corrente, do Gabinete de Gestão Financeira, cujo teor é o seguinte: - **“Assunto: 11.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007 – 2.ª Revisão** -----

Nos termos dos pontos 8.3.1.- Modificações do Orçamento, do Decreto-lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e do ponto 8.3.1.2., para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações. -----

Estando já decorrido mais de metade do exercício económico, e antes da elaboração dos documentos previsionais para 2008, foi feita uma análise aprofundada à execução orçamental e às necessidades de ajustes (reforços e diminuições) previsíveis até final do ano. Desta análise concluiu-se que deveriam incluir-se novos projectos e acções relativos ao Programa Óbidos Carbono Social, bem como reforçar dotações de rubricas orçamentais da despesa, de acordo com as exigências legais ou devido a previsões que se verificam insuficientes. -----

Nos termos da alínea c) do nº2 Artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a 11ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM (2.ª Revisão) para o corrente ano, para posterior

Câmara Municipal de Óbidos		199
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

apresentação à próxima Sessão da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do nº2 do Artº 53º do referido diploma. -----

ORÇAMENTO

RECEITA	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES
Correntes	883.100 €	0 €
Capital	0 €	0 €
TOTAL	883.100 €	0 €

DESPESA	REFORÇOS	DIMINUIÇÕES
Correntes	1.088.700 €	205.600 €
Capital	0 €	0 €
TOTAL	1.088.700 €	205.600 €

A Técnica Superior, Alexandra Almeida”. -----

--- *Por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi aprovada a 11ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para dois mil e sete (2.ª Revisão), devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **10.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI:** - Foi apresentada a informação interna número cinquenta e quatro (GGF), datada de dez de Setembro corrente, do Gabinete de Gestão Financeira, seguidamente transcrita: - **“Assunto: 10.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007** -----

De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2007. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 10ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2007, para aprovação. -----

Reforços/diminuições ao Orçamento	€153.295,00
Despesas Correntes	€88.685,00
Despesas de Capital	€64.610,00

A Técnica Superior, - Alexandra Almeida”. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.* -----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ÓBIDOS:** Foi presente a acta referente à discussão pública da proposta de Alteração do Plano Director Municipal de Óbidos, que decorreu no período compreendido entre o dia treze de Julho de dois mil e sete e o dia treze de Setembro de dois mil e sete, que se transcreve: -----

--- **“Acta da Discussão Pública da Proposta de Alteração do Plano Director Municipal** -----

----- **Alteração do Plano Director Municipal** -----

- ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro ---

A Câmara Municipal de Óbidos deliberou na sua reunião ordinária realizada a 2 de Julho de 2007, após conhecimento e apreciação do teor do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo datado do mesmo dia e com a referência DSGT-000445-2007 (Processo AP-10.12.00/2-06), submeter à discussão pública nos termos do artigo 5 e nºs 4 e 5 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo período de 44 dias, a proposta de alteração do Plano Director Municipal

Câmara Municipal de Óbidos		200
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

de Óbidos de modo a possibilitar a constituição de um parque tecnológico nos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Maria sob os n.ºs 1; 2 e 3. -----
O anúncio da discussão pública foi publicado nos seguintes órgãos de comunicação social:

- Diário da República – 12 de Julho de 2007 (Suplemento) -----
- Gazeta das Caldas – 6 de Julho de 2007 -----
- Correio da Manhã – 5 de Julho de 2007 -----

A proposta de alteração do PDM (Plano Director Municipal) de Óbidos esteve patente no Edifício dos Paços do Concelho, na Secção de Obras. -----

O prazo de 44 dias para que fossem apresentadas sugestões, observações, reclamações e a apresentação de informações sobre questões que pudessem ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Director Municipal de Óbidos terminou no dia 13 de Setembro de 2007, sem que tenha dado entrada nos serviços correspondentes quaisquer requerimentos ou solicitação de informações, pelo que a Câmara Municipal poderá deliberar: -----

1. aprovar a proposta final de alteração do PDM de Óbidos; -----
2. remeter à CCDR-LVT a proposta final de alteração do PDM de Óbidos para emissão de parecer final nos termos do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro. -----

Óbidos, 14 de Setembro de 2007 -----
O Responsável -----
Eng. Carlos João Pardal Carvalho, Assessor Principal”. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a acta atrás transcrita e, bem assim, remeter a proposta final de Alteração do Plano Director Municipal de Óbidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para efeitos de emissão de parecer final, nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez de Dezembro.* -----

--- **ALTERAÇÃO AOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Presente a informação interna número noventa e um (GAP), datada de catorze de Setembro corrente, do Gabinete de Apoio à Presidência,

que de seguida se transcreve: - **“ASSUNTO: Proposta de Alteração aos Protocolos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia de Óbidos** -----

Na sequência das reuniões realizadas entre o Executivo Municipal e os executivos das nove juntas de freguesia do Concelho de Óbidos, relativamente ao balanço da execução dos respectivos protocolos de Delegação de Competências, -----

Venho pela presente apresentar a proposta previamente acordada para a revisão dos valores a atribuir a cada Junta de Freguesia, para reforçar o valor anteriormente aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Nestes termos, propõem-se à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores totais a atribuir em 2007 e 2008: -----

Junta de Freguesia de A-dos-Negros-----	58218,12
Junta de Freguesia de Amoreira -----	48729,84
Junta de Freguesia de Gaeiras-----	54117,32
Junta de Freguesia de Olho Marinho-----	50686,12
Junta de Freguesia de Santa Maria-----	55611,12
Junta de Freguesia de São Pedro-----	49004,84
Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa-----	38598,60
Junta de Freguesia de Usseira-----	48379,84

Câmara Municipal de Óbidos		201
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Junta de Freguesia do Vau-----	61892,36
Para 2007, no quarto trimestre deverá ser pago o valor do reforço nos montantes de: -----	
Junta de Freguesia de A-dos-Negros-----	26554.53
Junta de Freguesia de Amoreira -----	20807.46
Junta de Freguesia de Gaeiras-----	23279.33
Junta de Freguesia de Olho Marinho-----	22046.53
Junta de Freguesia de Santa Maria-----	25152.78
Junta de Freguesia de São Pedro-----	19751.21
Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa-----	13399.65
Junta de Freguesia de Usseira-----	21469.96
Junta de Freguesia do Vau-----	23723.09

O Chefe de Gabinete (José Parreira)”. -----

--- ***Foi aprovada por unanimidade a presente Proposta de Alteração aos Protocolos de Delegação de Competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Óbidos. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*** -----

--- **TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TÁXI:** - Foi presente um requerimento de Combustnatur, Lda., solicitando autorização para transmissão de licença de táxi para a firma António Cândido, Lda. -----

--- ***Deferido por unanimidade.*** -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a Carla Sofia Esteves Francisco, para a venda no concelho de Óbidos de mel, geleia real, propolis e pólen, para indeferimento definitivo, após decorrido o período da audiência prévia, sem que a requerente se tenha pronunciado. -

--- ***Indeferido por unanimidade e em definitivo.*** -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a José Augusto da Conceição Silva, residente em Salir de Matos – Caldas da Rainha, para a venda no concelho de Óbidos de frutas, legumes, hortícolas, legumes secos, lenha e derivados de lenha. -----

--- ***Por unanimidade foi proposto o indeferimento, por já existir um número excessivo de vendedores deste tipo de artigos no concelho. Mais foi deliberado, nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.*** -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO A CRIANÇA:** - Foi apresentada a informação interna número cento e vinte e seis, do dia quatro de Setembro corrente, do Centro de Intervenção Social, cujo teor é o seguinte: - “***Assunto: Proposta de atribuição de apoio a criança que reside na Freguesia da Amoreira*** -----

No âmbito da intervenção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Óbidos a progenitora do menor Kevin Medeiros Vieira, Maria da Conceição Tavares Medeiros Veiga, demonstrou grande preocupação relativamente à dentição do filho, tendo exibido radiografia feita em Agosto de 2006 que se junta em anexo. -----

Pela caracterização da situação sócio-económica do agregado familiar em análise, verificase que o mesmo se enquadra no conceito de agregado familiar desfavorecido, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoio Social a Estratos Sociais Desfavorecidos ou Dependentes, visto que os seus rendimentos são inferiores a 60% do salário mínimo nacional. -----

Considerando a urgência da intervenção, no dia 30 de Agosto estabeleci contacto com a Clínica Med Caldas, em Caldas da Rainha, para explorar a possibilidade desta Clínica atender o Kevin e efectuar uma avaliação e orçamento da intervenção necessária a resolver

Câmara Municipal de Óbidos		202
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

o problema. A recepção foi excelente e imediatamente marcada consulta para o próprio dia, tendo ficado acordado que esta primeira consulta seria gratuita e o resultado da avaliação transmitido ao nosso serviço. -----

Assim, no dia 3 de Setembro foi enviado por fax um orçamento para a intervenção imediata, sendo que posteriormente haverá necessidade de correcção ortodóntica, que terá que ser proposta por um outro especialista. -----

Face ao exposto solicita-se a V. Ex.^a a apreciação da situação, no sentido de se apoiar os tratamentos propostos de acordo com o orçamento remetido pela Clínica Med Caldas (junto em anexo), que assumiu proceder a um desconto de 20%, uma vez que o pedido é formulado pelo Município de Óbidos com quem já existe um protocolo de colaboração. ----

Mais se propõe que o valor em questão seja retirado da conta “Óbidos Solidário” com NIB 003505430000561503059. -----

É tudo quanto me cumpre informar, à consideração superior, -----
A Técnica Superior Principal, Zélia Moniz”. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro de trezentos e trinta e seis euros, a retirar da conta “Óbidos Solidário”.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o requerimento de José Jorge Salavisa Martins Godinho, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda do seu imóvel situado na Rua do Facho, número sete, em Óbidos, pelo valor de cento e cinquenta mil euros. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência na venda do referido imóvel.* -----

--- **REGULAMENTO DO VEÍCULO DE APOIO TÉCNICO:** - Apresentada a informação interna número cento e trinta e dois/CIS, do dia catorze de Setembro corrente, do Centro de Intervenção Técnica, remetendo a proposta de Regulamento do Veículo de Apoio Técnico do Município de Óbidos, que se transcrevem ambas de seguida: -
“Assunto: Apresentação de Proposta de Regulamento do Veículo de Apoio Técnico do Município de Óbidos -----

No âmbito das diversas medidas dirigidas à Terceira Idade desenvolvidas pelo programa Melhor Idade no concelho de Óbidos, diagnosticou-se a existência de diversas necessidades a nível de pequenos apoios técnicos nos domicílios dos idosos deste concelho. -----

É neste contexto que remeto à consideração de V. Exa. a proposta em assunto, sendo que no Preâmbulo da mesma se encontram as fundamentações desta medida; nos artigos 1º ao 11º se apresentam as propostas acerca das condições de funcionamento do Veículo de Apoio Técnico Melhor Idade e no Anexo se definem os serviços elegíveis. -----

À consideração superior, -----
A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago”. -----

--- “PROPOSTA DE REGULAMENTO DO VEÍCULO DE APOIO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS -----

Preâmbulo

Considerando que o Diagnóstico Social do Concelho de Óbidos refere que 22% da população residente é reformada, e que o índice de envelhecimento do Concelho de Óbidos era, em 2006, de 147,4 (per/mil), bastante superior à média nacional do mesmo ano, 114,2 (per/mil). -----

Considerando que Óbidos é o 4.º Concelho mais envelhecido dos 13 Concelhos da Zona Oeste, num quadro global em que o envelhecimento continua a apresentar uma efectiva tendência de crescimento (2,7% entre 2001 e 2005). -----

Câmara Municipal de Óbidos		203
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Considerando, ainda, que existe por parte da Administração Central uma grande escassez de respostas a este nível, e sendo esta uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, o Município de Óbidos tem procurado minimizar tal situação, assumindo um papel decisivo na área social, sendo que, estão em funcionamento neste momento 22 programas de âmbito social, que abrangem todo o ciclo de vida dos Municípes. -----
O Veículo de Apoio Técnico, surge no âmbito de um conjunto de respostas sociais integradas, enquadradas no *Programa Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio*, dirigido à população reformada do concelho. -----
Considerando ainda que, nos termos da lei compete às Autarquias Locais a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas, a Câmara Municipal de Óbidos delibera aprovar o presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e do artigo 64, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (competências da Câmara Municipal no âmbito do apoio a estratos sociais desfavorecidos).

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa definir as condições de funcionamento do Veículo de Apoio Técnico Melhor Idade adiante designado de VAT. -----

Artigo 2.º

Conceito

O VAT é um serviço gratuito, de âmbito municipal, que consiste no apoio técnico na residência, com vista à realização de pequenas reparações domésticas. -----

Artigo 3.º

Objectivos

O VAT é um serviço que tem como objectivos principais: -----

1. Promover a qualidade de vida das pessoas idosas. -----
2. Favorecer a autonomia destas pessoas no seu domicílio. -----

Artigo 4.º

Serviços

O VAT dispõe de ferramentas e de mão-de-obra adequadas para realizar, a título gratuito, os serviços referenciados no Anexo ao presente regulamento, funcionando todos os dias úteis entre as 9 e as 17h. -----

Artigo 5.º

Beneficiários

Podem beneficiar dos serviços do VAT todos os utentes do Programa Melhor Idade, desde que façam prova desta condição através da apresentação do cartão Melhor Idade, e desde que o pedido vise reparações em habitação própria do utente. -----

Artigo 6.º

Disponibilidade

O VAT disponibilizará os seus serviços de acordo com as disponibilidades diária e semanal existentes. -----

Artigo 7.º

Instrução do Pedido

Os pedidos deverão ser efectuados através de uma linha telefónica disponibilizada para o efeito. -----

Artigo 8.º

Elegibilidade do Pedido

Câmara Municipal de Óbidos		204
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

A avaliação da elegibilidade do pedido compete ao Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos, sendo que o serviço apenas pode ser efectuado no domicílio próprio do beneficiário, não sendo elegível se o beneficiário residir em habitação de familiares. ----

Artigo 9.º

Limite dos Serviços prestados

Os Serviços prestados pelo VAT têm os seguintes limites: -----

1. Os materiais necessários à realização do serviço serão da responsabilidade do Município de Óbidos, que os cede a título gratuito ao beneficiário, até ao valor máximo de 100 euros/ano. -----
2. Cada beneficiário pode usufruir dos serviços do VAT até perfazer o valor referido na alínea anterior. -----
3. No caso de o serviço prestado não implicar a necessidade de materiais, o beneficiário poderá usufruir dos serviços do VAT de forma ilimitada, verificado o descrito no artigo 6 do presente diploma. -----

Artigo 10.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado em Diário da República. -----

Anexo

De acordo com o referido no Artigo 6º, são elegíveis os seguintes Serviços: -----

1. Reparções

Substituição de vidros partidos

Chaves e Fechaduras

Estores e persianas

Sintonização de televisores e vídeos

2. Pichelaria / Canalizações

Reparação/Substituição de torneiras

Reparação/Substituição de louças sanitárias

Reparação/Substituição de sifão e acessórios de banca de cozinha

3. Carpintaria

Desempeno de portas e janelas

4. Pintura

Pequenos remates em paredes e tectos

5. Serralharia

Pequenas reparações diversas

6. Limpezas

Limpeza de coberturas, caleiras e desobstrução de tubos de queda

7. Organização do espaço da habitação

Deslocação de móveis e recolha de velharias

8. Electricidade

Substituição de lâmpadas

Equipamento eléctrico (tomadas, interruptores)

9. Jardinagem

Limpeza de canteiros". -----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

--- *O elenco camarário deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regulamento do Veículo de Apoio Técnico do Município de Óbidos. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS ACTIVAS:** -

Foi presente a informação número cento e vinte e cinco, de três de Setembro corrente, que se transcreve de imediato: - “Assunto: Proposta de alteração do Regulamento do Programa *Férias Activas* -----

Exmo. Senhor Presidente -----

Após uma análise do funcionamento do Programa Férias Activas - 2007, tornou-se necessário fazer uma revisão ao regulamento do mesmo no sentido de o ajustar à realidade actual. -----

Neste sentido, foram feitas algumas alterações ao documento, que junto se apresenta para análise e eventual aprovação. -----

Mais se informa, que, no sentido de facilitar a sua análise e tornar mais perceptível as alterações agora introduzidas, as mesmas encontram-se assinaladas a *bold*. -----

Remetemos, no entanto, o assunto à consideração superior. -----

Óbidos, 03 de Setembro de 2007 -----

A Técnica Superior, Catarina Ferreira”. -----

--- **“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS ACTIVAS – 2007**

Artigo 1º

Objecto

O Programa Férias Activas tem por objectivo a ocupação das férias escolares dos jovens do concelho de Óbidos, com actividades que, simultaneamente, contribuam para a sua formação e sejam úteis à comunidade, estimulando o espírito de cidadania. -----

Artigo 2º

Entidade Promotora

O Programa Férias Activas é promovido pelo Município de Óbidos. -----

Artigo 3º

Destinatários

1. Todos os jovens residentes no concelho de Óbidos, com idades compreendidas entre os 14 e os 24 anos, inclusivé, que estejam a estudar ou integrados em sistema de formação profissional. Encontram-se abrangidos neste último grupo, os jovens que à data da inscrição estejam encaminhados para formação profissional. -----
2. Estão também abrangidos os jovens estudantes em estabelecimentos de ensino do concelho, mesmo que não residentes no mesmo. -----
3. Poderão igualmente inscrever-se os jovens que completem os 14 anos de idade durante o período de realização do Programa. -----

Artigo 4º

Áreas de Actividade

1. No Programa Férias Activas, os jovens poderão desenvolver actividades nas seguintes áreas: -----
 - Ambiente; -----
 - Cultura e Património; -----
 - Apoio à Infância; -----
 - Apoio à Terceira Idade; -----
 - Informática; -----
 - Protecção civil; -----
 - Outras de interesse social. -----

Câmara Municipal de Óbidos		206
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

2. Os jovens não poderão desempenhar tarefas habitualmente executadas por funcionários da autarquia. -----

Artigo 5º

Duração

O Programa Férias Activas desenrola-se durante o período das férias escolares. ----

Artigo 6º

Candidatura dos Jovens

1. Os jovens podem candidatar-se, através do preenchimento de formulário próprio, até 10 dias úteis antes do início da actividade.
2. Os candidatos menores de 18 anos têm que apresentar autorização do Encarregado de Educação em impresso próprio, fornecido conjuntamente com o formulário de candidatura.
3. **No acto de inscrição devem entregar os seguintes documentos: -----**
 - a. **Fotocópia do número de identificação fiscal (NIF); -----**
 - b. **Fotocópia do comprovativo do Número de identificação bancária (NIB); -----**
 - c. **Fotocópia do Bilhete de Identidade; -----**

Artigo 7º

Participação dos Jovens

O período de actividade não pode exceder as 5 horas diárias, nem mais de 5 dias por semana, e deverá ser desenvolvido num único turno: -----

Manhã, tarde ou noite. Este último só para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos, ou maiores de 16 anos mediante autorização expressa dos encarregados de educação. -----

Artigo 8º

CrITÉrios de Selecção

São critérios de selecção dos jovens para cada área de actividade: -----

- O interesse manifestado pela mesma; -----
- Reunir o maior número de requisitos definidos pelo gestor do projecto; ----
- Data de candidatura; -----
- Idade. -----

Artigo 9º

Colocação

1. Os candidatos serão colocados em cada área de actividade, atendendo à preferência manifestada e ao número de vagas existente. -----
2. Todos os jovens inscritos serão avisados do resultado da sua candidatura. O Programa Municipal de Incentivos à Juventude informará os jovens seleccionados sobre qual a actividade em que ficaram colocados, o local, o horário, o nome do gestor do projecto e o tipo de actividades que irão desenvolver. -----
3. Os jovens seleccionados deverão confirmar a sua participação na área de actividade que lhes foi destinada, até 2 dias úteis antes do início da mesma. Aqueles que não o fizerem serão substituídos por candidatos suplentes. -----

Artigo 10º

Apoios aos jovens Participantes

1. Durante o período de actividade os jovens terão direito a: -----
 - Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade do Município de Óbidos;
 - Uma bolsa horária de montante a definir anualmente pela Câmara Municipal de Óbidos. (os candidatos serão informados do seu valor no acto da inscrição) – Valor proposto para 2007: 2€/hora. -----

Câmara Municipal de Óbidos		207
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

2. O pagamento da bolsa é efectuado até ao final do mês seguinte ao término da participação no Projecto. -----
3. O pagamento poderá ser efectuado através de uma das seguintes modalidades: transferência bancária; cheque, ou em numerário. -----

Artigo 11º

Organização

O programa será organizado por áreas de actividade tendo cada uma delas um gestor. -----

Artigo 12º

Deveres do Gestor De Área De Actividade

Compete ao gestor de cada área de actividade: -----

- Proporcionar uma breve formação inicial aos jovens, através da qual eles fiquem a conhecer os objectivos que lhes são propostos e as tarefas a desempenhar; -----
- Definir com precisão as tarefas a cumprir e orientar os jovens no seu desempenho; -----
- Garantir o cumprimento das regras expressas neste regulamento; -----
- Preencher devidamente o mapa de assiduidade de cada jovem participante na área pela qual é responsável; -----
- Entregar o mapa de assiduidade, devidamente assinado, até 3 dias úteis após o final do turno respectivo; -----
- Informar o Programa Municipal de Incentivos à Juventude das faltas injustificadas dos jovens participantes, para que se proceda à sua substituição imediata em caso de exclusão; -----
- Avaliar no final de cada turno o desempenho de cada jovem. -----

Artigo 13º

Deveres da Entidade Promotora Do Projecto

Compete ao Município de Óbidos: -----

- A divulgação do Programa Férias Activas; -----
- O fornecimento dos impressos de inscrição (através do Programa Municipal de Incentivos à Juventude); -----
- A prestação de informações relativas ao Projecto que lhe sejam solicitadas (através do Programa Municipal de Incentivos à Juventude); -----
- O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes; -----
- O envio de cópia dos mapas de assiduidade dos jovens participantes, menores de 18 anos, aos Encarregados de Educação; -----
- A emissão dos certificados de participação dos jovens, após a conclusão do projecto. Os certificados serão emitidos mediante o cumprimento de um mínimo de 40 horas de participação. -----

Artigo 14º

Deveres dos Jovens Participantes

São deveres dos jovens participantes: -----

- A assiduidade; -----
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo gestor da área de actividade em que ficou colocado; -----
- O aviso prévio, sempre que possível, em caso de necessidade de falta; -----
- A aceitação das condições definidas no presente Regulamento; -----

Artigo 15º

Faltas

Câmara Municipal de Óbidos		208
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

As faltas justificadas serão pagas, mediante apresentação de comprovativo, desde que não ultrapassem dois dias consecutivos ou 3 interpolados. -----

Artigo 16º

Penalizações

1. O incumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 3 dias seguidos ou 5 interpolados leva à exclusão do jovem do Projecto, sem direito a qualquer bolsa. -----
2. O incumprimento continuado dos horários e das orientações do gestor do projecto implica a exclusão do jovem, sem direito a qualquer bolsa. -----

Artigo 17º

Situações Omissas

Todas a situações omissas no presente Regulamento serão analisadas e decididas mediante despacho do presidente da autarquia. -----

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

Todos os artigos do presente regulamento entram em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos. -----

Câmara Municipal de Óbidos, 03 de Setembro de 2007

O Presidente da Câmara

----- Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento de Férias Activas. Foi também deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA**

CRESCER MELHOR: - Foi presente a informação número cento e trinta e quatro, de treze de Setembro corrente, que de seguida se reproduz: - “Assunto: **Alteração ao regulamento do Programa Crescer Melhor** -----

Exmo. Sr. Presidente -----

Em virtude das novas orientações para este ano lectivo, venho pela presente remeter a V. Exa. alterações ao regulamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente: -----

Artigo 2º - Objectivos -----

1.O programa “Crescer Melhor” visa, essencialmente, promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças. É também objectivo deste programa, apoiar as famílias do Concelho de Óbidos, de acordo com as suas necessidades, através de um sistema de fornecimento ou acompanhamento de refeições à hora do almoço e do acompanhamento dos alunos antes e ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento (no caso do 1º ciclo do ensino básico) e ou durante os períodos de interrupções lectivas. -----

Artigo 5º -Funcionamento -----

2. A Câmara Municipal de Óbidos assegura nas actividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico, as seguintes actividades: Inglês, Música, Novas Tecnologias, Ciência Divertida e Actividade Física e Desportiva. -----

Artigo 8.º - Cálculo da Comparticipação Familiar -----

5. O apuramento do valor da comparticipação familiar mensal tem por base os seguintes escalões: -----

Escalão/Rendimento Per Capita	Serviço de refeição		Serviço de Prolongamento do Horário		Total	
	JI	EB1	JI	EB1	JI	EB1
Escalão A (até 70% do SMN)	-	-	10 €	10 €	10 €	10 €
Escalão B (entre 70% e 60% do SMN)	15 €	15 €	20 €	12,5€	35 €	27,5€

Câmara Municipal de Óbidos		209
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Escalão C (a partir de 60% do SMN)	30 €	30 €	35 €	20€	65 €	50€
------------------------------------	------	------	------	-----	------	-----

SMN – Salário Mínimo Nacional -----
 Óbidos, 13 de Setembro de 2007 -----
 Ana Sofia Vaz Nunes Godinho” -----

--- *Foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento do Programa Crescer Melhor. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **CRESCER MELHOR – RENOVAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO:** -

Apresentada a informação interna número cento e trinta/CIS, de onze de Setembro corrente, transcrita de seguida: - “Assunto: Proposta de Renovação dos Acordos de Cooperação no âmbito do Programa Crescer Melhor -----

Tendo em conta que os Acordos de Cooperação com as entidades parceiras do Programa Crescer Melhor terminaram com o final do ano lectivo 2006/2007, torna-se necessário proceder à sua renovação no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados aos utentes do referido programa. -----

Face ao exposto, junto se anexam os Acordos de Cooperação com os seguintes parceiros: -

- Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira; -----

- Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros; -----

- Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho. -----

À consideração superior, -----

A Coordenadora do Centro de Intervenção Social, Sílvia Sara Sousa Saramago -----

Anexo: Textos dos referidos Acordos de Cooperação”. -----

--- **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA**

No primeiro dia do mês de Setembro de 2007, entre o Município de Óbidos e o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira no Programa Crescer Melhor. -----

Cláusula II

Objecto

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação, por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços às crianças utentes do Programa Crescer Melhor, nomeadamente confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades e ainda transporte das crianças utentes do Programa Crescer Melhor e cedência de espaço para funcionamento dos prolongamentos diários da manhã e tarde do referido programa. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora de 1 de Setembro de 2007 até Dezembro de 2009, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1. Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----
 - a) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor; -----
 - b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
 - c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
 - d) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a Inspeções à Cozinha do Centro Social; -----
 - e) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição. -----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

- f) Efectuar o pagamento mensal de 400 € (quatrocentos euros) pelos serviços de transporte das crianças utentes do Programa Crescer Melhor e pela cedência de espaço para funcionamento dos prolongamentos diários da manhã e tarde do referido programa. -----
- 2- Cabe ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira: -----
- a) Confeccionar e fornecer o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico da freguesia de Amoreira; -----
- b) Fazer o inventário do material fornecido pelo município de Óbidos; -----
- c) Zelar pelo material fornecido; -----
- d) Elaborar as ementas, em colaboração com o Município de Óbidos; -----
- e) Enviar ao Município, com uma antecedência mínima de duas semanas, cópia das ementas; -----
- f) Ceder espaços para o funcionamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente serviço de refeições e prolongamentos diários da manhã e da tarde; -----
- g) Colaborar com a autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através da Directora Técnica do estabelecimento. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente documento serão resolvidas por acordo de ambas as partes. -----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

O Presidente do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira,

Eng.º Telmo Leitão dos Santos". -----

--- **“ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS

No primeiro dia do mês de Setembro de 2007, entre o Município de Óbidos e a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros no Programa Crescer Melhor. -----

CLAUSULA II

OBJECTO

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços vocacionados para o apoio às crianças, nomeadamente a confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora de 1 de Setembro de 2007 até ao final do mandato do presente executivo camarário, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

- a) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor -----
- b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
- c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
- d) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 €(dois euros e dez cêntimos) por refeição; -----
- e) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha da Associação de Desenvolvimento Social de A-dos-Negros. -----

2 – Cabe à Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros: -----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

- a) Confeccionar e transportar as refeições para os utentes do Programa Crescer Melhor da freguesia de A-dos-Negros; -----
- b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos; -----
- c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas; -----
- d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de de A-dos-Negros,
Maria Teresa dos Santos Camilo”.

--- ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO -----

No primeiro dia do mês de Setembro de 2007, entre o Município de Óbidos e o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho no Programa Crescer Melhor. -----

Cláusula II

Objecto

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação, por parte das entidades que dele fazem parte, de serviços vocacionados ao apoio às crianças, nomeadamente, a confecção e transporte de refeições, de acordo com as suas necessidades. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo de Cooperação vigorará de 1 Setembro de 2007 até Dezembro de 2009, salvo denúncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

- f) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor; -----
- g) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
- h) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; -----
- i) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10€(dois euros e dez cêntimos) por refeição. ---
- j) Efectuar o pagamento de um montante de 130€(cento e trinta euros), para cobrir as despesas com o transporte das refeições; -----
- k) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha do Centro Social. -----

2 – Cabe ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho: -----

- a) Confeccionar e transportar o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico das freguesias de Olho Marinho e Vau. -----
- b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos. -----
- c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas. -----
- d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições. -----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

Cláusula VI

Casos Omissos

Câmara Municipal de Óbidos		212
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria

O Presidente do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho

----- José Joaquim Simão Pereira” -----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de renovação dos referidos Acordos de Cooperação.** -----

--- **PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS:**

- Foi presente a informação interna número setenta e três, datada de treze de Setembro corrente, a seguir transcrita: - **Assunto: Protocolo entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos** -----

Exmo. Sr. Presidente -----

Com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, venho por este meio remeter a V. Exa o protocolo que tem por objecto definir os termos da colaboração entre o Município e o Agrupamento supra mencionados, no que diz respeito a despesas inerentes à aquisição e distribuição de materiais de expediente e limpeza utilizados nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico. -----
Óbidos, 13 de Setembro de 2007, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho” -----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou o protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que visa definir os termos da colaboração entre as partes, no que diz respeito a despesas inerentes à aquisição e distribuição de materiais de expediente e limpeza, utilizados nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. Foi também deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

--- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A EDITORA E LIVRARIA “O BICHINHO DE CONTA”:** - Foi presente a informação interna número cento e vinte e nove/CIS, do dia onze de Setembro do ano que decorre, remetendo para apreciação e eventual aprovação a proposta de protocolo que se transcreve de seguida: -
“PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A EDITORA E LIVRARIA “O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA.” -----

1. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, no âmbito do Projecto Educativo, define como prioridade a valorização do ensino da língua portuguesa como matriz de identidade e suporte de aquisições múltiplas. --

2. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS desenvolve dinâmicas educativas que seguem as orientações curriculares definidas para a Educação Pré-Escolar, nomeadamente *favorecer o contacto com as várias formas de expressão e comunicação.* -----

3. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS promove acções educativas que acompanham as competências essenciais definidas no Currículo Nacional do Ensino Básico para a Língua Portuguesa, nomeadamente *ser um leitor fluente e crítico; Compreender e produzir discursos formais e públicos.*

4. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, no seguimento da assinatura do Protocolo com o Plano Nacional de Leitura, apoia actividades de promoção de leitura e escrita nos vários estabelecimentos de ensino. -----

5. Considerando que **O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA** é responsável pela criação da primeira livraria especializada em literatura infantil, em 2002, com edições em língua portuguesa e diversas línguas estrangeiras; -----

6. Considerando que **O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA** desenvolve actividades promovidas pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e pelo Plano Nacional de Leitura no âmbito do Programa de Itinerâncias atribuído à Rede Nacional de Bibliotecas, conferindo-lhe certificação nesta área;

7. Considerando que **O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA** é o principal fornecedor de títulos infanto-juvenis de algumas das principais bibliotecas municipais do país, tais como, Biblioteca Municipal de Beja, Biblioteca Municipal de Oeiras e Biblioteca Municipal de Odivelas;

8. Considerando que **O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA** tem parcerias com duas fundações que desenvolvem trabalho na área da literatura infantil, a saber: Fundação Germán Sanchez RuyPeres em Salamanca, Espanha e Fundação Leer, em Buenos Aires, Argentina; -----

7. Considerando que **O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA** é uma editora com livros premiados a nível nacional e internacional; -----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Entre: -----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, de ora em diante designado apenas por **MUNICÍPIO**; -----

e -----
O BICHINHO DE CONTO – ARTE E LIVROS, LDA., NIF 506270939, com sede na Rua de São Nicolau, nº 23, 3º esquerdo, 1100-547 Lisboa, neste acto representada pelo Sócio-Gerente, PEDRO MIGUEL MOURO MAIA, de ora em diante designada apenas por **EDITORA**; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto dar continuidade em Óbidos — contribuindo para o desenvolvimento cultural deste concelho—, ao trabalho que a EDITORA tem vindo a desenvolver na área da promoção do livro e da leitura e da formação de mediadores de leitura até agora sedeada nos concelhos de Lisboa e Oeiras; -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

- 1 – Pelo presente protocolo, a EDITORA compromete-se a: -----
- a) promover anualmente actividades de promoção do livro e da leitura para todas as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico no concelho de Óbidos; -----
 - b) desenvolver uma acção de formação por ano dirigida aos colaboradores do Município de Óbidos a desenvolver as suas actividades profissionais nas áreas da educação e da intervenção social; -----
 - c) proceder ao desconto de 10% sobre o preço de venda ao público em todos os livros nacionais e material didáctico; -----

2 – Pelo presente protocolo, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----

- a) ceder as instalações do edifício sito em Casais Brancos, onde funcionou até Junho de 2003 a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da referida localidade com o objectivo de instalar toda a logística relativa às actividades da EDITORA; -----
- b) à data da cedência do edifício, as suas estruturas (cobertura e pavimentos) e infra estruturas básicas (canalização, esgotos, instalação eléctrica) deverão encontrar-se em condições aceitáveis; -----
- c) autorizar que a EDITORA proceda às adaptações no edifício necessárias ao desempenho das actividades em causa, desde que não impliquem alterações na estrutura do edifício; -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar por um período de cinco anos. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Desenvolvimento do Trabalho da EDITORA)

1 – O MUNICÍPIO far-se-á representar junto da EDITORA por um elemento do Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos, designado pela Câmara Municipal que acompanhará as actividades a que a EDITORA se compromete no presente Protocolo. -----

3 – As actividades realizadas no âmbito deste protocolo deverão constar de um relatório anual, assinado por representantes do MUNICÍPIO e da EDITORA, para informação à Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Publicidade)

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Denúncia)

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, devendo tal denúncia ser comunicada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho -----

Pelo Município de Óbidos, -----

Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Pelo O Bichinho de Conto – Arte e Livros, Lda. -----

Câmara Municipal de Óbidos		214
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

Pedro Miguel Mouro Maia -----
 Sócio-Gerente -----
 Ana Mafalda Milhões Aires -----
 Sócio-Gerente". -----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a presente proposta de protocolo, com as alterações à Cláusula Segunda sugeridas pelo Senhor Vereador Humberto Marques, para que o desconto passe de dez para vinte por cento e para que todos os encargos inerentes à actividade desenvolvida (água, luz, telefone, internet, etc.) sejam da responsabilidade da Editora. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM A PREFEITURA DE GRAMADO:** - Foi presente o seguinte documento: -----

**“PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, PORTUGAL
 E A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Considerando as relações culturais existentes entre as cidades de Óbidos, situada em Portugal e a cidade de Gramado, do Estado do Rio Grande do Sul, situada no Brasil; -----

Convencidos de que um dos meios de conseguir reforçar os laços de solidariedade entre as comunidades das duas cidades é através de uma união de afinidades e de interesses comuns; -----

Tendo em atenção a firme vontade das partes de colaborarem na luta permanente a favor do bem estar dos seus cidadãos, com vista a intensificar os laços de cooperação entre as duas Municipalidades, nos vários domínios de actividade; -----

A Câmara Municipal de Óbidos e a Prefeitura Municipal Gramado, propõem-se celebrar um acordo de Geminação, nos seguintes termos: -----

1. Os Municípios de Óbidos e de Gramado afirmam solenemente a sua decisão de manter e intensificar os laços de amizade e de cooperação entre as respectivas comunidades. -----

2. Este acordo de geminação será um instrumento para a manutenção e o aprofundamento das relações entre os dois Municípios. -----

3. Os Municípios desenvolverão acções visando a intensificação dos laços de geminação, designadamente, através da troca de delegações de representantes, bem como de troca de informações sobre a vida das populações e com o objetivo de contribuir para um enriquecimento mútuo nos campos da cultura, da educação, das actividades económicas e do turismo. -----

4. A coberto deste acordo de Geminação, os Municípios incentivarão o intercâmbio entre os respectivos agentes económicos e culturais e promoverão o desenvolvimento da cooperação técnica e científica das duas edilidades. -----

5. Acordos pontuais versando formas diferentes de cooperação poderão ser celebrados em qualquer domínio em que isso se mostre útil ou necessário. -----

6. Este Protocolo tem duração ilimitada, entra em vigor a partir da data de sua assinatura, que terá lugar em Ato Solene a realizar em Gramado, efectuando-se

Câmara Municipal de Óbidos		215
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	

outro de igual significado em Óbidos, em tempo a determinar por ambas as partes. -----

Gramado, 00 de de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal Óbidos,

Telmo Henrique Correia Daniel Faria

O Prefeito Municipal de Gramado,

Pedro Henrique Bertolucci".

--- O executivo municipal aprovou por unanimidade o presente protocolo de geminação entre o Município de Óbidos e a Prefeitura Municipal de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil. Foi ainda deliberado sujeitar o mesmo protocolo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

*--- **TRANSMISSÃO DE ACCÇÕES:** - Apresentada uma carta da Trevo Oeste – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S.A., pedindo que a Câmara declare se pretende exercer o direito de preferência na transmissão de 30% das acções da Tresoeste Tratamento de Resíduos e Efluentes Suinícolas do Oeste, S.A, da Etarmoeste – Empresa de Tratamento de Águas Residuais do Oeste, S.A. e da Ambioeste – Recolha e Tratamento de Resíduos, S.A., a favor da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. -----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transmissão de 30% das acções da Tresoeste, S.A, da Etarmoeste, S.A. e da Ambioeste, S.A., a favor da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.. Foi ainda deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

*--- **APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLA JOSEFA DE ÓBIDOS:** - Presente o ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, solicitando a manutenção do apoio monetário anual, destinado à educação de adultos no concelho de Óbidos, apresentando despesas orçadas em dois mil e quinhentos euros. -----*

--- Foi deliberado por unanimidade conceder um apoio financeiro dois mil e quinhentos euros. -----

*--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----*

*--- **BOLSAS DE ESTUDO E PRÉMIO ESCOLAR:** - Foi presente uma carta do Rotary Club de Caldas da Rainha, pedindo a atribuição de bolsa de estudo e de prémio escolar. ----*

--- A Câmara deliberou por unanimidade atribuir uma bolsa de estudo no valor de trezentos e cinquenta euros para um aluno que se tenha distinguido no seu aproveitamento escolar e que frequente uma escola do concelho de Óbidos, e atribuir um prémio no valor de cem euros para o melhor aluno da Escola Josefa de Óbidos. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta, que também vou assinar. -----

Câmara Municipal de Óbidos		216
Acta nº. 18	Reunião de 17.09.2007	